

## **Carreiras e trabalho científico**

Frederico Gama Carvalho

ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES CIENTÍFICOS

Intervenção no encontro "Universidade e trabalho científico"  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas-Universidade Nova de Lisboa  
17 de Dezembro de 2018

Algumas breves notas sobre questões que se prendem com o tema deste Encontro. São questões candentes que suscitam mais interrogações do que respostas. Haverá um mais largo consenso sobre o diagnóstico dos males de que padece o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e sobre os vícios do sistema, do que sobre as medidas a tomar para os vencer. Questões candentes já que nos nossos dias está em causa a própria sobrevivência da vida sobre a Terra e porque é cada vez mais evidente que o futuro das gerações que se nos seguirão depende da capacidade que demonstrarmos de pôr a Ciência e a Tecnologia ao serviço da resolução dos problemas que o mundo enfrenta. A iliteracia científica da vasta maioria dos quadros e dirigentes políticos que estão em posição de definir prioridades e condicionar as escolhas que determinam a nossa vida colectiva é uma limitação séria, difícil de ultrapassar de que importa ter consciência para procurar vencer.

O Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia tem carências gritante e graves problemas estruturais. Um dos mais sérios diz respeito à situação da força de trabalho científico que sustenta o sistema: o pessoal investigador e, em geral, o chamado pessoal de investigação e desenvolvimento (designado em inglês por R&D Personnel) que inclui investigadores e todos os outros profissionais que contribuem para o funcionamento do Sistema — técnicos de apoio à investigação, pessoal administrativo e operário.

Aqui o fenómeno que desde logo sobressai é o da dimensão da precariedade laboral do pessoal investigador.

A explosão das bolsas que lhe está associada surge no início do primeiro governo Sócrates, com o ministro Mariano Gago, o mesmo que em 1999, no governo chefiado por António Guterres, lançou o pacote legislativo da “reforma” da Carreira de Investigação e do Estatuto do Bolseiro de Investigação, substituindo os diplomas promulgados dez anos antes, no governo de Cavaco Silva. A confirmação da “explosão” está patente nos números: **entre 2005 e 2011, o número de investigadores no sector do Ensino Superior passou de 13 mil para 30 mil** (nos 5 anos anteriores, 2001 a 2005, tinha passado de 11 a 13 mil; nos 7 anos seguintes, entre 2011 e 2017, diminuiu de 2 mil unidades, passando de 29 para 27 mil). Todos estes números se referem ao chamado “equivalente a tempo integral”.

O crescimento do exército de investigadores que os números revelam é inseparável da proliferação de múltiplas formas de trabalho precário, associadas a estágios **profissionais, ou a bolsas, ou a contratos a termo desenquadrados de qualquer carreira** profissional. Desde a sua fundação, em fins da década de 70 do século passado, foi preocupação dominante da OTC, a defesa da existência de uma carreira de investigação de âmbito nacional, abrangendo o pessoal investigador independentemente da sua ligação institucional, devidamente estruturada no sentido de garantir a estabilidade profissional, abrir perspectivas de progressão profissional em moldes justos e equilibrados e proporcionar aconselhamento e orientação profissional pós-graduação. Este último aspecto adquire particular importância num contexto em que são escassas as oportunidades de emprego para investigadores qualificados na esfera das actividades produtivas.

Em fins de 1980, foi publicado o primeiro diploma legal (D.-L. n.º 415/80, de 27 de Setembro) que instituiu uma Carreira de Investigação Científica na Função Pública (VI Governo

Constitucional, Francisco Sá Carneiro, Vítor Crespo, Ramalho Eanes). A OTC contribuiu para a elaboração do diploma em diálogo com os governantes de então.

Hoje, o objectivo de ***perspectivas profissionais estáveis*** entender-se-á como fruto de uma política consequente de combate à precariedade laboral que, sucintamente, deverá assentar em dois pilares, a saber:

- Dar às instituições públicas que desenvolvem actividades de I&DE, qualquer que seja o seu regime legal, autonomia para seleccionar e recrutar o pessoal científico de que necessitam, usando para o efeito dotações orçamentais próprias que contemplem essa finalidade e dentro dos limites por elas impostos;
- Reverter as alterações ao Estatuto de Carreira de Investigação Científica introduzidas em 1999 no que toca às categorias da Carreira, regressando ao regime de cinco categorias estabelecido no Decreto-Lei nº 219/92, de 15 de Outubro.

E passa pela revogação pura e simples do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

A defesa do fim do actual sistema assente em “bolsas” confunde-se com a necessidade de defender o futuro do sistema nacional de ciência e tecnologia.

A forte movimentação de investigadores precários que se vem verificando em anos recentes levou os poderes constituídos a avançar com medidas dúbias que não passam de pseudo-soluções do problema de fundo que se coloca, propondo caminhos de tal modo armadilhados que remetem as soluções para um horizonte distante. Pecam desde logo por dar corpo legal à manifesta intenção de não considerar os investigadores não-doutorados como “merecedores” de usufruir de um contrato de trabalho conferindo os direitos e obrigações que a lei geral contempla. Esta posição discriminatória é desde logo manifestamente contrária ao estipulado na “Carta Europeia do Investigador e Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores” adoptada pela Comissão Europeia como Recomendação aos Estados Membros. Infelizmente um caminho respeitador desta recomendação encontra a oposição de sectores e personalidades influentes designadamente no meio académico, que se sentem confortáveis com a actual situação.

Por outro lado se dirá que é, simbolicamente, moeda corrente, nos círculos que detêm as chaves dos cofres públicos o fantasma da escassez de recursos financeiros necessários para dar nova vida e dinamismo ao trabalho científico em Portugal. Bastará o “abre-te Sésamo” que dará acesso à gruta dos tesouros, à riqueza que vem sendo acumulada, desviada, expatriada, muitas vezes à margem da lei. Estamos na presença de “bons entendedores” para quem “meia palavra basta”.

Frederico Carvalho

17 de Dezembro de 2018

## EXTRACTO DO PREÂMBULO DO DECRETO-LEI 415/80 DE 27 DE SETEMBRO

Cabe referir ainda que, na sua formulação, a carreira do pessoal investigador não dispensa a existência de uma carreira técnica superior de investigação, antes a pressupõe, pois as actividades de investigação científica implicam normalmente o desenvolvimento de tarefas que, embora não vocacionadas para a criação do saber novo, são essenciais e instrumentais relativamente à sua criação.

É, aliás, a compreensão desta realidade que permite reconhecer a garantia de integração na carreira técnica superior dada aos assistentes de investigação que não reúnam condições para o acesso à categoria de investigador auxiliar.

É que, para além da indispensável segurança socioprofissional, estão em causa os importantes benefícios que à investigação científica poderão advir da colaboração de técnicos experientes e dedicados.

Considerando o binómio investigação-ensino e partindo da conhecida definição de que «um professor é um investigador que ensina», o docente universitário ideal seria aquele que possuísse igual capacidade para o ensino e para a investigação. Poderia então ser-se levado a concluir que, nas Universidades, não se justificaria a existência de uma carreira de investigação científica.

A realidade, porém, demonstra que esse modelo nem sempre é atingido e que a proporção entre as duas aptidões pode variar até ao extremo de suceder que um prelector excelente pouco publique ou que um investigador altamente dotado não seja capaz de interessar um auditório. A Universidade perderia se desprezasse uns e outros. Por outro lado, o alto grau de desenvolvimento atingido em muitas áreas do saber torna desejável que, a completar e a apoiar a investigação dos docentes, haja investigadores de carreira, eventualmente de diversas procedências, que assegurem a continuidade de certas tarefas ou pesquisas que requeiram tempo integral.

Estes motivos justificam, assim, que se estabeleça, nas Universidades, um quadro de investigadores, certamente mais restrito que o dos docentes, mas igualmente necessário. Importa, porém, não perder nunca de vista as especiais características destas instituições, pelo que se justifica, e mesmo impõe, proceder à atribuição do papel de coordenador ao professor catedrático da especialidade.

Procurou-se, enfim, adequar o nível de exigência à dignidade da carreira que se pretende criar.

**Fim do extracto**